



Faculdade de Saúde Pública – USP
Graduação em Saúde Pública – USP

Disciplina:	HSP0296 - Direito Sanitário (Health Law)
Período letivo:	2º semestre 2020
Carga horária:	Quintas, 15/10 a 03/12, das 14h às 18h (30h) ¹
Nº de créditos:	02
Docentes responsáveis:	1) Prof. Dr. Fernando Mussa Abujamra Aith E-mail: fernando.aith@usp.br 2) Prof. André Bastos Lopes Ferreira E-mail: andre.bastos.ferreira@usp.br

PLANO DE ENSINO

OBJETIVOS: Espera-se que ao final da disciplina o (a) estudante: 1) Desenvolva capacidade crítica sobre a historicidade do reconhecimento do direito à saúde (conhecimentos/habilidades). 2) Identifique e compreenda os princípios e diretrizes do direito à saúde no Brasil. (conhecimentos/habilidades). 3) Utilize os conceitos científicos e técnicas do direito sanitário de modo adequado aos valores que devem orientar a sua prática, em relação à defesa da vida e dos direitos das pessoas (conhecimento/habilidades). 4) Desenvolva capacidades para trabalhar com o direito sanitário em sua prática profissional (habilidades/attitudes). 5) Identifique a articulação da prática no campo da saúde pública com a efetivação do direito à saúde no Brasil (habilidades). 6) Articule conhecimentos adquiridos sobre o direito sanitário para a atuação profissional nos diferentes níveis de atenção à saúde (habilidades). 7) Identifique e compreenda a estrutura jurídica do sistema de saúde brasileiro de modo a poder avaliar criticamente sua inserção profissional nesse sistema (conhecimento/habilidades). 8) Identifique e aplique na prática profissional os princípios e diretrizes constitucionais

¹ Rodapé horário excepcional da

do SUS (conhecimentos/attitudes). 9) Identifique e interprete as diferentes políticas públicas voltadas à efetivação do direito à saúde no Brasil (conhecimentos/habilidades). 10) identifique e abordagens do direito à saúde, e desenvolva habilidades de defesa do direito à saúde (habilidades e attitudes). 11) Desenvolva a capacidade de relacionar desde a perspectiva em direito sanitário no cenário do país com o cenário da América Latina (conhecimento).

JUSTIFICATIVA: Partindo de eixo interdisciplinar, envolvemos os conceitos de Direito e Saúde, para a perspectiva da Saúde Pública, a partir da promulgação da Constituição de 1988, com a característica de que os estudantes desenvolvam conhecimentos e habilidades práticas para sua vida profissional, seja na perspectiva de atuação enquanto profissional da saúde e/ou jurista da saúde, desde a perspectiva da pesquisa em Direito à Saúde. Nesse âmbito, a disciplina trará ferramentas epistemológicas para a práxis dos (as) alunos (as), com ênfase do pensamento crítico tomando a ideia de constructo de um processo de busca por um novo conhecimento e busca por novos olhares.

PROGRAMA RESUMIDO: Conceitos jurídicos elementares do Direito Sanitário. Saúde na ordem jurídica internacional. Sistema jurídico sanitário brasileiro. Regulação no direito sanitário brasileiro. Responsabilidade jurídica em saúde. Normatividade das Políticas Públicas em saúde. “Judicialização” da saúde. Saúde Digital.

PROGRAMA:

1. Fundamentos do direito à saúde. Ética, justiça e direitos humanos. Perspectivas históricas do direito à saúde.
2. Saúde: direito de todos e dever do Estado.
3. Direito à saúde e democracia sanitária.
4. Constitucionalização do direito à saúde. Federalismo, regionalização e municipalização na Constituição Federal. Princípios e diretrizes constitucionais. Distribuição de competências.
5. “Judicialização” da saúde.
6. Sistema privado de saúde no direito sanitário brasileiro. Regulação em saúde. Agências regulatórias. Poder de Polícia.

7. Responsabilidade sanitária: criminal, administrativa, civil (profissional e hospitalar). Direitos dos pacientes.
8. Normatização de políticas públicas de saúde. Temas novos do direito à saúde: saúde digital. Como podemos agir para os desafios contemporâneos para a efetivação do direito à saúde no Brasil e no mundo?

AValiação

CRITÉRIO: A nota final será composta por:

- a) 80% - Avaliação escrita.
- b) 20% - Conceito atribuído a partir dos seguintes critérios: pontualidade, postura ética na interação do estudante com os professores e os colegas e participação nos debates sobre o conteúdo teórico da disciplina.

AValiação Escrita: Os (as) alunos (as) enviarão um texto escrito para o professor, com base nas leituras, exercícios e debates ocorridos em sala, com 3 (três) a 10 (dez) laudas, em Times New Roman, espaçamento 1,5, 0 pt antes e depois, margens superior, inferior, esquerda e direita 2,5.

NORMA DE RECUPERAÇÃO: Os alunos que não obtiverem rendimento suficiente para aprovação serão submetidos a uma Avaliação de Recuperação, que consistirá em uma prova dissertativa sobre os conteúdos ministrados na Disciplina. Os alunos em recuperação deverão obter nota mínima de 50% para aprovação final.

CRONOGRAMA

Data	Conteúdo	Referências Bibliográficas e eletrônicas
(1) 15/10	Fundamentos do direito à saúde. Ética, justiça e direitos humanos. Perspectivas históricas do direito à saúde.	ARISTÓTELES. Ética a Nicômaco . (C) COMPARATO, F.K. A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos , 1999, Editora Saraiva. (C) DALLARI, S. G. O Direito à Saúde . Rev. Saúde pública, São Paulo, 22, p. 57-63, 1988. (O)

		<p>DALLARI, S. G. Direito Sanitário: Fundamentos, Teoria e Efetivação in Rocha, AA; Cesar, CLG; Ribeiro, H. Saúde Pública: bases conceituais 2º ed. São Paulo: Atheneu, 2013, p. 249- 268. (O)</p> <p>HENKIN, L. The rights of Man Today, New York, Columbia University Press, 1988. (C)</p>
(2) 22/10	Saúde: direito de todos e dever do Estado.	<p>Arts. 196 a 200 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. (O)</p> <p>Constituição da Organização Mundial da Saúde, 1946. (C)</p> <p>Declaração Universal dos Direitos Humanos, Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, 1948. (O)</p>
(3) 29/10	Direito à saúde e democracia sanitária. Constitucionalização do direito à saúde.	<p>AITH, F. M. A. Direito à saúde e democracia sanitária: experiências brasileiras. Revista de Direito Sanitário, São Paulo, v. 15, n. 3, p. 85-90, abr. 2015. (O)</p> <p>AITH, F. M. A. Direito à saúde e democracia sanitária. São Paulo: Quartier Latin, p. 185-6, 2017. (C)</p> <p>DALLARI, S. G. Organização Jurídica do Sistema de Saúde Brasileiro in Rocha, AA; Cesar, CLG; Ribeiro, H. Saúde Pública: bases conceituais 2º ed. São Paulo: Atheneu, 2013, p. 269- 289. (O)</p>
(4) 05/11	Princípios e diretrizes constitucionais. Federalismo, regionalização e municipalização na Constituição Federal. Distribuição de competências.	<p>AITH, Fernando. Princípios do direito sanitário. In: Curso de direito sanitário: a proteção do direito à saúde no Brasil. São Paulo: Quartier Latin, 2007. pp. 165-261. (O)</p> <p>DOURADO, D. A.; DALLARI, S. G.; ELIAS, P. E. M. Federalismo sanitário brasileiro: perspectiva da regionalização do Sistema Único de Saúde. Revista de Direito Sanitário, v. 12, n. 3, p. 10-34, 2012. (C)</p> <p>LOUVISON, Marília Cristina Prado. Regionalização dos sistemas de saúde como resposta às desigualdades territoriais: um debate necessário. Cadernos de Saúde Pública, v. 35, e00116019, 2019. (C)</p>
(5) 12/11	“Judicialização” da saúde.	<p>AITH, F. M. A. Efetivação do direito à saúde em seus múltiplos caminhos. Novas institucionalidades, 2017. (O)</p> <p>AZEVEDO, P. F.; AITH, F. M. A. Judicialização da saúde no Brasil: perfil das demandas, causas e propostas de solução. Insper–Instituto de Ensino e Pesquisa, Brasília, 2019. (C)</p>

		<p>BIEHL, J.; PETRYNA, A. (Ed.). When people come first: critical studies in global health. Princeton University Press, 2013. (C)</p> <p>DALLARI, S. G. Aspectos particulares da chamada judicialização da saúde. Revista de Direito Sanitário, São Paulo, v. 14, n. 1, p. 77-81, jun. 2013. (O)</p>
(6) 19/11	Sistema privado de saúde no direito sanitário brasileiro.	<p>AITH, F. M. A.; FERREIRA, A. B. F. Modelos jurídicos de prestação de serviços públicos hospitalares. In: NUNES JUNIOR, Vidal Serrano; BASTOS, Juliana Cardoso Ribeiro. O regime jurídico nos hospitais. São Paulo: Verbatim, 2019. pp. 53-78. (O)</p> <p>AZEVEDO, P.F. ALMEIDA, S. F. ITO, N. C.; et al. A cadeia de saúde suplementar no Brasil: avaliação de falhas de mercado e propostas de políticas. São Paulo: INSPER, 2016, p.7-22. (O)</p> <p>DI PIETRO. M.S.Z. Parcerias na Administração Pública. Editora Atlas. 4ª Edição. São Paulo, 2002. (cap. 05) (C)</p> <p>MATHAUER, Inke; KUTZIN, Joseph. Voluntary health insurance: potentials and limits in moving towards UHC. Health Financing Policy Brief, WHO – World Health Organization, n. 5, 2018. (C)</p>
(7) 26/11	Regulação em saúde. Agências regulatórias. Poder de Polícia. Responsabilidade sanitária: criminal, administrativa, civil (profissional e hospitalar). Direitos dos pacientes.	<p>COSTA, Ediná Alves; ROZENFELD, Suely. Constituição da vigilância sanitária no Brasil. In: ROZENFELD, Suely (Org.). Fundamentos da vigilância sanitária. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2000. ISBN 978-85-7541-325-8. p. 15-40. (O)</p> <p>COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (CIDH). Resolução n° 01, de 10 de abril de 2020, “Pandemia e Direitos Humanos nas Américas”. Washington, 10 abr. 2020. (C)</p> <p>GERSCHMAN, Silvia; UGÁ, Maria Alicia D.; PORTELA, Margareth; LIMA, Sheyla Maria Lemos. O papel necessário da Agência Nacional de saúde suplementar na regulação das relações entre operadoras de planos de saúde e prestadores de serviços. Physis: Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 22, n. 2, p. 463-476, 2012. (O)</p> <p>OBSERVATÓRIO DIREITOS DOS PACIENTES. Direitos humanos dos pacientes e COVID-19. Brasília, abr. 2020. (C)</p> <p>VENTURA, Deisy de Freitas Lima; AITH, Fernando Mussa Abujamra; RACHED, Danielle Hanna. A emergência do novo coronavírus e a “lei de quarentena” no Brasil. Revista Direito e Práxis, Ahead of print, Rio de Janeiro, 2020. (C)</p>

<p>(08) 03/12</p>	<p>Normatização de políticas públicas de saúde. Temas novos do direito à saúde: saúde digital. Como podemos agir para os desafios contemporâneos para a efetivação do direito à saúde no Brasil e no mundo?</p>	<p>RUMBOLD, Benedict et al. Universal health coverage, priority setting, and the human right to health. The Lancet, v. 390, n. 10095, p. 712-714, 2017. (O)</p> <p>MACHADO, CCV et al. The ethics of AI in health care: A mapping review. Social Science & Medicine, p. 113172, 2020. (C)</p> <p>PRICE, W. Nicholson; COHEN, I. Glenn. Privacy in the age of medical big data. Nature medicine, v. 25, n. 1, p. 37-43, 2019. (O)</p> <p>TOPOL, Eric J. High-performance medicine: the convergence of human and artificial intelligence. Nature Medicine, n. 25, p. 44-56, January 2019. (C)</p> <p>WORLD HEALTH ORGANIZATION. WHO guideline: recommendations on digital interventions for health system strengthening. Geneva: World Health Organization; 2019. Executive summary, p. ix- xxii. (C)</p> <p>YATES, R.; HUMPHREYS, G. Argumentando sobre la cobertura sanitaria universal. Organización Mundial de la Salud. Suiza, 2013. (C)</p>
-----------------------	---	---

Legendas: (O) Leitura Obrigatória da aula indicada; (C) Leitura Complementar

BIBLIOGRAFIA

AITH, F. M. A. **Direito à saúde e democracia sanitária: experiências brasileiras**. Revista de Direito Sanitário, São Paulo, v. 15, n. 3, p. 85-90, abr. 2015.

AITH, M. A.; DALLARI, Sueli Gandolfi. **Produção de normas jurídicas sobre saúde no âmbito do estado democrático de direito brasileiro**. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 30, n.10, p.2032-2034, Out. 2014.

BERGEL. J.L. **Teoria Geral do Direito** (Tradução de Maria Ermantina Galvão), Ed. Martins Fontes, São Paulo, 2001.

BONAVIDES, P. **Curso de Direito Constitucional**, 9a edição, São Paulo, 2000.

CANOTILHO, J.J.G. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**, Paulo Bonavides, Curso de Direito Constitucional, 9a edição, São Paulo, 2000.

COMPARATO, F.K. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**, 1999, Editora Saraiva.

DALLARI, D.A. **Elementos de Teoria Geral do Estado**, 16a ed., São Paulo, Saraiva, 1991.

DALLARI, D.A. **Normas Gerais sobre Saúde: Cabimento e Limitações. Em Programa nacional de Controle de Dengue: Amparo Legal à execução das ações de campo**. Brasília, Funasa/Ministério da Saúde, Brasília, 2002.

DALLARI, S. G. **A importância da formalização da política para a garantia do direito à saúde do doente mental**. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 16, n. 12, p. 4596-4598, Dec. 2011.

DALLARI, S. G. **Aspectos particulares da chamada judicialização da saúde**. Revista de Direito Sanitário, São Paulo, v. 14, n. 1, p. 77-81, jun. 2013.

DALLARI, S. G. **Direito Sanitário: Fundamentos, Teoria e Efetivação** in Rocha, AA; Cesar, CLG; Ribeiro, H. Saúde Pública: bases conceituais 2º ed. São Paulo : Atheneu, 2013, p. 249- 268.

DALLARI, S. G. **Organização Jurídica do Sistema de Saúde Brasileiro** in Rocha, AA; Cesar, CLG; Ribeiro, H. Saúde Pública: bases conceituais 2º ed. São Paulo : Atheneu, 2013, p. 269- 289.

DI PIETRO. M.S.Z. **Parcerias na Administração Pública**. Editora Atlas. 4ª Edição. São Paulo, 2002.

HENKIN, L. **The rights of Man Today**, New York, Columbia University Press, 1988.